



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI-GOIÂNIA

Cx 199

CX H88

PROCESSO Nº 2.255 / 80

ARQUIVADO
AIXA 51/81

RECLAMANTE: RAIMUNDO JOSE FERNANDES
Endereço Rua 8 esq.C/Rua 5 Qd."R" Lt.01
Água Branca Jardim Novo Mundo
Goiânia - Go.

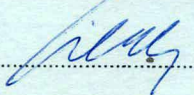
ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: AFIF DIRANE
Endereço Rua 17-A n. 461 - Setor Aeropor-
to - Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Dif. do FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

18/11/80 às 13:20hs.

21/nov/80 12h.15m

28/11/80 12h/2m

VP. 11-12-80

VP. 05-4-81

VP. 18-05-81

2255/80

RECLAMANTE	Raimundo José Fernandes.		
RECLAMADO	Afif Dirane.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 30.10.80	Nº 4521/80
	OBJETO: Dif. do FGTS.		
	ESPÉCIE: Verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À <u>1ª</u> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA PARA O DIA 18.11.80 às 13h. 20min.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. J.C.J.,
sob nº 4521 /19 80

Setor Pass

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 19 80 compareceu perante a ~~XXXXXX~~ XXXXXX Setor de Distribuição, o reclamante Raimundo José Fernandes., nacionalidade Brasileira, profissão Carpinteiro., estado civil Solteiro, residente à Rua 8 esq. com Rua 5 Qd. "R" Lt. 01 Água Branca Jardim Novo Mundo Goiânia portador da CTPS nº 03.255, série 001, que apresentou reclamação contra Afif Dirane.

_____, estabelecido à Rua 17-A nº 461 Setor Aeroporto Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 15/07 /80 . Salário: Cr\$ 28,00 por hora.

Opção : 15/07 /80 . Forma de pagamento : Semanal.

Saída : 13 /10 /80 . Horário de trabalho: 7 às 18.00 horas diariamente.

Que foi despedido sem justa causa; que não recebeu corretamente o FGTS e por isso,

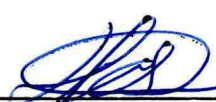
pleiteia:

Diferença do F.G.T.S. (a apurar)

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

CANG/DCS.


Funcionário responsável

+ Rui Carlos *Testemunha* *Impressão digital do polegar*
+ Alcibíades da Silva Neves *Testemunha* *dueto do recte.*
X _____

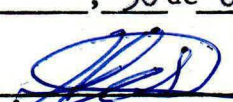
PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia

30 OUT 1980


Funcionário

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 30 de Outubro de 19 80.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 6.938/80
Proc. n. 2.255/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:20 (treze e vinte) horas do dia 18 (dezoito) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 31 de outubro de 1980.

Diretor de Secretaria

A
Afif Dirane
Rua 17-A n. 461 - Setor Aeroporto -
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 30.417
Em 31 / outubro / 1980.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2255 / 80.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 1.9 80,
às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Raimundo Jose Fernandes
contra Afif Dirane
relativa a dif. de FGTS.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Manoel
Alves Pereira.

A seguir, a recda. apresentou defesa com documentos
dos quais se deu vista à parte contrária por três dias, digo, dois...
dias.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designada audiência para
21 do corrente às 12h15m., cientes as partes, inclusive de que deve-
rão comparecer para depoimento, pena de confissão.

Nada mais. E, para constar, 103 datilografei a
presente.

[Assinaturas manuscritas]
Manoel Alves Pereira
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da
Goiânia - 1980

Goiânia(Go), 18 de Novembro de 1980.

Ao Exmo Sr.Dr.Juiz Presidente da 1ª Junta de C. e Julgamento de Goiânia
nesta

AFIF DIRANE, estabelecida nesta capital, à Rua 17-A n.º 461 S.Aeroporto, devidamente inscrita nos órgãos legais, qualificada nos Autos de Reclamação Trabalhista como Reclamada, referente ao Processo nº 2.255/80, em que o Reclamante Sr. Raimundo José Fernandes, pleiteia os seus direitos.

PARCELA RECLAMADA:

- Diferença de FGTS(a apurar).
- o reclamante foi admitido em 15 de julho de 1980 e dispensado em 13 de outubro/80, com salário de Cr\$ 28,01 P/Hora na função de Carpinteiro;
- a reclamada depositou regularmente as suas parcelas do FGTS, conforme relação de empregados e guias de recolhimentos dos meses de julho e agosto, anexo. Sendo que o mês de setembro e dias de outubro foram pagas diretamente ao reclamante através da rescisão de contrato de trabalho também anexo.
- Cabe V.Exª julgar improcedente a presente ação trabalhista imputando as custas ao reclamante.

N.Têrmos

P.Deferimento.

AFIF DIRANE



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE☐ NÃO OPTANTE☐ POR PEDIDO DE DISPENSA☐ POR ACORDO☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Afif Dirane			
ENDEREÇO Rua 17-A nº 461 S. Aeroporto			
ATIVIDADE const. civil		CGC/MF Nº 01541952/0001-85	MATRICULA NO INPS
EMPREGADO Raimundo José Fernandes		Nº DA CTPS 03255	SÉRIE 0001
REGISTRO Nº 03567	CARGO Carpinteiro		ADMISSÃO Em 15 Julho / 19 80
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 15 Jul / 19 80	AVISO PRÉVIO Em 06 Out / 19 80	DESLIGAMENTO Em 13 Out / 19 80	MAIOR REMUNERAÇÃO 28,01 p/Hora.

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenizado	anos Cr\$	Horas Extras	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Gratificação	Cr\$
13º Salário 3/12	Cr\$ 1.680,60	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais 3/12	Cr\$ 1.680,60	F.G.T.S.: Dec. Lei 1432 de 5/12/75	Cr\$ 537,00
Prejuízo 14/65	Cr\$	Art. 9º mês anterior a rescisão	Cr\$ 80,67
Prejuízo 20/66	Cr\$	FGTS mês da rescisão	Cr\$
Saldo de Salários 36 hs	Cr\$	13º Salário	Cr\$
Comissões	Cr\$ 1.008,36	Art. 22 10% do total dos depósitos	Cr\$
			Cr\$ 4.369,56
		TOTAL BRUTO	Cr\$

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 215,12
Previdência 13º Salário	Cr\$ 121,00
Adiantamentos	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$ 336,42
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 4.033,44

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 4.033,44 (quatro mil, trinta e tres cruzeiros e quarenta e quatro centavos).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____ como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia(GO), 13 de Outubro de 19 80.

Raimundo José Fernandes - carpinteiro.

Empregadora Preposto _____ Responsável (no caso de menor) _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
☐ Procuração;

OF-1-6

BNH **FGTS**
GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1 NOME **Afif Dirane** 2.1 CÓDIGO **3210**

ENDEREÇO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO **Rua 17-A nº 461**
4 DISTRITO, BAIRRO **S. Aeroporto** 5 MUNICÍPIO **Goiania** 6 UF **Go.**

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7 BANCO **Mineiro S/A**
8 AGÊNCIA **Central** 9 MUNICÍPIO **Goiania** 10 UF **Go.**

11 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO
1 ☒ MENSAL 2 ☐ JUDICIAL

12 COMPETÊNCIA
MÊS ANO
07 / 80

13 N.º DE EMPREGADOS
66

14 REMUNERAÇÃO PAGA
250.206,42

15 TOTAL A RECOLHER
20.016,51

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BNH CPD FGR EB 01
DRC

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
01.541.952/0001-85
AFIF DIRANE
RUA 17-A Nº 461 — SETOR AEROPORTO
CEP 74000 — GOIÂNIA — GO

CARIMBO DA AGÊNCIA
(NORMA CSA/CIEF N.º 47/74)

por mim, Diretor de Cartório.

de 1980

Diretor de Cartório

RELACÃO DE DEPÓSITOS ~~EX~~ ~~XXXXXXXX~~ - ~~XXXX~~

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO
(EMPRESA)
01.541.952/0001-85
AFIF DIRANE
RUA 17-A Nº 461 — SETOR
AEROPORTO
CEP 74000 — GOIANIA — GO

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

1 MES 1 07 / 80 2 MES 2 3 MES 3

8 EMPRESA Afif Dirane 9 COD. ATIV. 3210

4 BANCO DEPOSITÁRIO Mineiro S/A

11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO Rua 17-A nº 461 - S. Aeroporto

5 AGÊNCIA Central 6 PRAÇA Goiânia 7 UF Go.

12 CIDADE Goiânia - Go. 13 CEP 74000 14 UF Go.

15 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				16	17	18 AFASTAMENTO		19 DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS	
CARTEIRA DE TRABALHO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	ADMISSÃO (DIA/MES/ANO)	OPÇÃO (DIA/MES/ANO)	(DIA/MES/ANO)	CÓDIGO	DEPÓSITOS	TOTAL
NÚMERO	SÉRIE								
63030	434	10668131753	José Elias da Silva	150580	150580			220,00	
84751	643	12009409290	José Alves Ferreira	090580	090580			198,00	
57738	291	10678339586	José Tonhi Brandão	040380	040380			640,00	
03877	001	10888358927	Luiz Carlos Carvalho da Silva	160180	160180			220,00	
71917	396	10678309725	Manoel Augusto de Moura	070580	070580			320,00	
82278	330	10788470049	Natanael José dos Santos	120380	120380			320,00	
24634	434	10729594596	Osvaldo Tavares da Silva	220780	220780			48,00	
40701	643	10829752630	Odiron Pedro de Souza	300180	300180			380,00	
03255	001	10838022356	Raimundo José Fernandes	150780	150780			48,00	
88950	001		Sebastião Clemente Costa	090780	090780			98,00	
88424	504	106651993	Santinone Jamúdio Garcia	140380	140380			320,00	
08498	506	12007917221	Tomaz Bispo do Nascimento	130580	130580			220,00	
27952	001	12007917248	Valdinei de Jesus Alves	020480	020480			220,00	
83766	001	10888359486	Valdir Ribeiro Jubé	300180	300180			320,00	

20 DATA 30 / 08 / 80

21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

AFIF DIRANE

TOTAIS DESTA FOLHA
(NÃO TRANSPORTAR)

3.632,00

5/8

BAMINEIRO-FGTS02
EMPR. 0011 AFIF DIRANE

031 GOIANIA

FUNDO DE GABARITO DO TEMPO DE SERVIÇO
RELACAO DE EMPREGADOS ATUALIZACAO DE
RUA 17-A N 461 AEROPORTO CEP

31/08/80

08/80

ATIV

CGC

FOLHA
1.541.952/0

CODIGO DEPOSITO	NOME DO EMPREGADO	ADM/OPC AFAST-	T. PA. F. SR HIST. CPT	LC. MES	SLD. DEPOS	SLD. JUROS	SAL
	O P T A N T E S						
13656	120,00 ODIRON PEDRO DE SOUZA	30/01/80	40701 643 DEPOS 0780	380,00	380,00	0,00	380,00
→ 13664	120,00 RAIMUNDO JOSE FERNANDES	15/07/80	13255 001 DEPOS 0780	48,00	48,00	0,00	48,00
13672	100,00 SERASTIAN CLEMENTE COSTA	09/07/80	13950 001 DEPOS 0780	98,00	98,00	0,00	98,00
13805	140,00 ERONIDES FERREIRA DE REZENDE	22/07/80	44893 396 DEPOS 0780	45,00	45,00	0,00	45,00
13813	120,00 EDIMARIO GONCALVES ROCHA	16/07/80	33106 434 DEPOS 0780	98,00	98,00	0,00	98,00
13821	120,00 EDVALDO CORREIA DE MELO	25/03/80	20695 001 DEPOS 0780	320,00	320,00	0,00	320,00
13839	375,00 EURIPEDES JOSE DA SILVA	02/06/80	10520 184 DEPOS 0780	1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00
13847	98,00 ERMINO FEITOSA DA SILVA	13/05/80	37195 001 DEPOS 0780	198,00	198,00	0,00	198,00
13854	120,00 JERONIMO DE ASSIS MOURA	30/07/80	75610 643 DEPOS 0780	20,00	20,00	0,00	20,00
13862	98,00 JOSE BATISTA DE ABREU	02/05/80	4692 589 DEPOS 0780	196,00	196,00	0,00	196,00
13870	98,00 JOSE DIVINO CASTRO DE OLIVEI	02/06/80	24605 001 DEPOS 0780	196,00	196,00	0,00	196,00
13888	AURELIANO RUMAO FERREIRA	01/07/80 09/80-	15883 001 DEPOS 0780	160,00	160,00	0,00	160,00
13896	120,00 ADAO GOMES DE CAR. ALHO	01/07/80	00596 154 DEPOS 0780	160,00	160,00	0,00	160,00
13904	ANTONIO JOSE SIRINO	13/02/80 09/80-c	1232 154 DEPOS 0780	40,00	40,00	0,00	40,00
13912	120,00 ADAHIR PEREIRA MADALENA	23/05/80	33794 643 DEPOS 0780	160,00	160,00	0,00	160,00

Total: Cr\$. 3.226,00

Banco Financeiro Bamineiro
Banco Mineiro S.A.

10
10/

CARTA DE PREPOSTO

AFIF DIRANE, estabelecida nesta capital, à Rua 17-A nº 461 - S. Aeroporto, representada por seu titular Engenheiro Afif Dirane brasileiro, casado, residente nesta cidade, nomeia o seu funcionário Sr. MANOEL ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, residente em Goiânia, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Pessoal, para representar a Firma junto à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e/ou oral, assinar documentos necessários para defesa da Reclamada, contra a Reclamação Trabalhista imposta por seu ex-empregado Sr. Raimundo José Fernandes.

TABELIMMO
WANDER
AFIF DIRANE
Afif Dirane

TABELIONATO BARBOSA
— 6º Ofício —
WANDER BARBOSA DE FARIA
— Tabelião —
MARCOS CLEMENTE CARRIJO
— Escrivão —
Rua 3 Nº 700 - Centro
GOIÂNIA - GOIÁS

Tabellionato BARBOSA

6º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Reconheço, por semelhança, a(s)

Firma(s) de *Afif Dirane*

Por Análogo ao Exemplar Constante
do Arquivo do Cartório.

Goiânia, 03 FEV 1988

Em Testemunho, Da Verdade

Cartório do 6º Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2255 /80.

Aos 21 dias do mês de Goiânia do ano de 1.980,
às 12,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Raimundo José Fernandes
contra Afif Dirane
relativa a dif. FGTS.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas o representante da recda. Sr. Ma -
noel Alves Pereira.

A seguir, o MM. Juiz encerrou a instrução.
O representante da recda. pediu a improcedência da
ação.

A renovação da proposta de conciliação ficou pre-
judicada.

Para julgamento foi designada audiência para 28 do
corrente às 12h12m., ciente o representante da recda.

Nada mais. E, par a constar, 103 datilografei
a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empreg

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 2.255 / 80

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1980,
às 12,12 horas, em sua sede, reuniu-se a 1a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior

, presentes os srs. Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES

contra AFIF DIRANE
relativa a diff. do FGTS.

no valor de Cr\$ -

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferi-
da a seguinte decisão:

FGTS. Despedido sem causa tem o recte. direito de receber
o Fundo de Garantia correspondente a todo período traba-
lhado na empresa a se calcular com base na remuneração au-
ferida (v. Lei 5.107/66, arts. 2º e 6º). Se a reclamada
somente pagou parte do valor da referida parcela, defere-
se o pedido de complementação.

Vistos os autos.

RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES ajuizou a presente ação trabalhis-
ta contra a firma individual AFIF DIRANE, pretendendo o recebimen-
to de diferença do FGTS., alegando que admitido em 15 de julho foi
dispensado em 13 de outubro, tudo deste ano; que seu salário era
de Cr\$28,00 por hora; e que não havia recebido corretamente a parçe-
la referente ao Fundo de Garantia (fl. 2).

A recda. confirmou o tempo de serviço e o valor do salário, este em Cr\$28,01 para cada hora trabalhada; que havia recolhido e pago corretamente o FGTS; e que a ação era improcedente (fl. 5).

Feita a instrução, falaram as partes (fl. 11).

Impossível a conciliação (fls. 4 e 11).

Tudo visto e bem examinado.

Considerando que o recte. trabalhou para a recda. de 15 de julho a 13 de outubro deste ano, com o salário/hora de .. Cr\$28,01, quando foi dispensado sem causa;

Considerando que a recda. não acusou qualquer ausência do reclamante no serviço do aludido período;

Considerando que tomando-se por base o salário/hora e o tempo de serviço sem qualquer falta, bem como o percentual obrigatório relativo ao depósito do FGTS. (arts. 2º e 6º da Lei nº 5.107/66), conclui-se que na verdade não só o pagamento direto, como também os depósitos (fls. 6, 8 e 9), estão aquém do realmente devido;

Considerando que sendo assim, procedente se torna o pedido, devendo o quantum ser apurado em execução.

ISTO POSTO,

resolve esta 1ª JCJ., por unanimidade, julgar procedente a presente ação trabalhista para condenar a reclamada AFIF DIRANE a pagar ao recdo. RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES a complementação do FGTS., inclusive do acréscimo de 10%, conforme se apurar, observando-se juros e correção monetária na forma legal.

Custas pela firma/recda. no importe de Cr\$80,00 calculadas sobre o valor de Cr\$800,00 arbitrado para esse fim.

Intimem-se.

Nada mais. Eu, , datilografei a presente.


Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregados


Vogal R. dos Empregadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 8353/80

Em 28 de novembro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 28 de novembro de 1980

na Reclamação contra vós apresentada por Raimundo José Fernandes
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Afif Diane
Rua 17-A, n. 461, Setor Aeroporto
NESTA

36814
1º de dezembro 80



PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 8352/80

Em 28 de novembro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 28 de novembro de 1980

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~
por vós apresentada contra Afif Diane

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Raimundo José Fernandes
Rua 8 esq. c/Rua 5, Qd. R, Lt. 01, Água Branca Jardim Novo Mundo
NESTA

Notificação n.º 8352/80
trabalhista e de direito do trabalho
n.º 36815
data 1.º de dezembro 80

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decorre

o prazo para recursos

Goiânia, 11 de 12 de 19 80

Liour
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 11 de 12 de 19 80

Liour
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 11/12/80

[Assinatura]
Juiz do Trabalho



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE: Proc. 2255/80
RECD: ATC 73/81
JUNTA:

complemento do FGTS Cr\$ 1.504,72
juros e cor. monetária Cr\$ 182,49
art. 6º - Lei 5.107/66 Cr\$ 168,72
total devido ao recte Cr\$ 1.855,93

-x-

custas atualizadas Cr\$ 186,00
emolumentos Cr\$ 225,00

-x-

total devido pela reclamada . . . Cr\$ 2.266,93

Em 22.jan.81.

Saulo E. Lanza
"Contador"

Belo Horizonte, de

de 19

Func:
1-CA-1-1

Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

47
/ 957

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 22/01/1981.

957

A/ Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 2.266,93....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO



PROCESSO 2.255 / 80

MANDADO 204 / 81

Recebido da JCJ: em 10/02/81

Distribuído em 11/02/81

V. Prazo em 20/02/81

Carga Nº 183

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de RAIMUNDO JOSE FERNANDES
CITE a AFIF DIRANE

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 2.266,93 (dois mil e duzentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos...) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "...resolve esta 1ª JCJ., por unanimidade, julgar procedente a presente ação trabalhista para condenar a reclamada AFIF DIRANE A PAGAR ao recdo. RAIMUNDO JOSE FERNANDES a complementação do FGTS., inclusive do acréscimo de 10%, conforme se apurar observando-se juros e correção monetária na forma legal. Custas pela firma/recda. no importe de Cr\$80,00 calculadas sobre o valor de Cr\$800,00 arbitrado para esse fim. As. Herácito Pena Júnior-Juiz Presidente".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRAR, NA FORMA DA LEI.

Eu, Prota, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de janeiro de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Rua 17-A n. 461 - Setor Aeroporto - Goiânia - Go.

EXECUTADO: AFIF DIRANE.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1a a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : RAIMUNDO JOSE FERNANDES

RECLAMADO : AFIF DIRANE

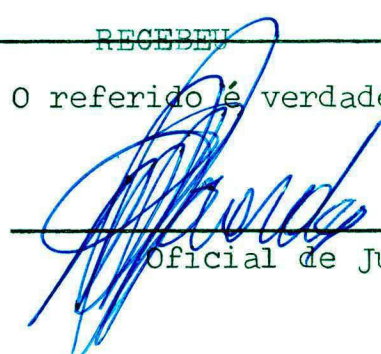
PROCESSO JCJ. nº 2.255 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,40 horas do dia 11 do mês de FEVEREIRO do ano de 197 81, à RUA 17-A Nº 461 - SETOR AEROPORTO -, GOIÂNIA / GO, nesta comarca de GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do EXECUTADO, na pessoa do Sr. MANOEL PEREIRADA SILVA, CHEFE DO DEPTO. PESSOAL., o qual, de tudo cargo ou função

ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1º J.C.J. de João PROC. Nº 2.255 /19 80

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 1981 na
Rua 17-A, nº 461 S. Bernardo, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Raimundo
João Fernandes, contra Cláudio,
para pagamento da importância de
Cr\$ = 2.266,93 =, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma maquina de escrever
marca Olheira, linha 830 e 840
nº A-866754 em uma, em bom
estado de uso e conservação
avaliado em R\$ 5.000,00

total da penhora avaliada em 5.000,00
cinco mil cruzeiros

Total da avaliação: Cr\$

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

Cláudio
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Manoel Pereira da Silva,

- Nac. -

- Est. Civil -

- Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua J. P. da Silva, Q. 39.821-06 Jardim Guanabara, o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 16 de Setembro de 19 81
Manoel Pereira da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Goiânia, 16 de Setembro de 19 81
Manoel Pereira da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO
AFIL DEANE

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, recebi o
prazo do executado para embargar a
penhora e avaliação.

Goiânia, 13 de Março de 19 81

Manoel Pereira da Silva
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1.411/81

Em 30 / março / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 2.255/80
Recte. - Raimundo José Fernandes
Recdo. - Afif Dirane

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

B. Dirane
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Raimundo José Fernandes
Rua 8 esq.c/Rua 5 Qd.R Lt.01 - Água Branca Jardim N. Mundo
N e s t a

Arquivado em 31 de março de 1981
Arquivo que passa para o processo
responsabilidade sobre o advogado
retal n.º simples
Arquivo, 31 de 03, 81

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, elcorreu
o prazo de 1/legitimidade fazer
avaliação

Goiânia, 06 de 04 de 19 81

lied
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Relatório em frente
Aos 29/04/1981

[Signature]
Diretor de Secretaria



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL



Processo nº 2.255/80

22
Fub

MATRIZ: Rua 17-A n.º 461 - Setor Aeroporto - Cx. Postal 904 - Goiânia - Go.
Fones: 224-4942 - 224-4363 - 224-3105
FILIAL: CS 1 - Bloco «E» Edifício Ceará - Sala 906 - Fone 23-1672 - Brasília-DF
DIVISÃO INDUSTRIAL E ALMOXARIFADO: Rua 67-B n.º 128 — Setor
Norte Ferroviário - Fone 225-2033 — Goiânia - Go.

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia

J. c/s
27/4/81.
[Signature]

AFIF DIRANE, estabelecida nesta capital à Rua 17-A
nº 461 Setor Aeroporto, devidamente qualificada nos Autos de Reclama-
ção Trabalhista, referente ao Proc. nº 2.255/80, cujo reclamante é o
Sr. RAIMUNDO JOSE FERNANDES; a Reclamada vem com o devido respeito e
acatamento Requerer a V. Exa, a REMIÇÃO de Ol(uma) Máquina de Escrever
marca Olivetti nº A-866754, objeto penhorado por conta da dívida do
Processo mencionado acima. Nessa oportunidade a reclamada pagará o
valor correspondente a essa condenação.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia(GO), 24 de abril 81.

01.541.952/0001-85

AFIF DIRANE

RUA 17-A Nº 461 — SETOR
AEROPORTO

P 74000 — GOIÂNIA — GO

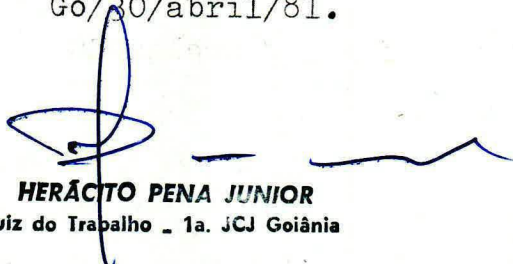
AFIF DIRANE

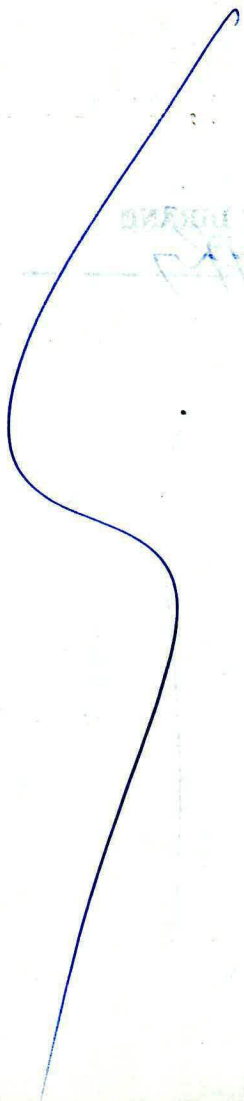
[Signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.
Goiânia, 29 de abril de 1981
Secretário

Para que o pedido de remição possa lograr deferimento, pague a executada os encargos do processo.

I.
Go/30/abril/81.


HERÁCTO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia



28-1000/520-102-1
28-1000/520-102-1
28-1000/520-102-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação N.º 2.082/81

Em 11 de maio de 1981

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- n.2.255/80
Recte.- Raimundo José Fernandes
Recdo.- Afif Dirane

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Para que o pedido de remição possa lograr deferimento, pague a executada os encargos do processo. I. Go./30/abril/81. As. Heráclito Pena Júnior-Juiz Presidente".

Atenciosamente,


Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Afif Dirane

Rua 17-A n. 461 - Setor Aeroporto

N e s t a

seed

12

maio

81

FM BRANCO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

que nesta data, foi expedi-
do o requerimento da Recdo
n.º 2-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 18 de 05 de 19 81

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

que nesta data, foi expedi-
do o requerimento da Recdo
n.º 382/81 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.955,93 =

Goiânia, 18 de 05 de 19 81

FUNÇÃOÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.541.952/0001-85		02 RESERVA	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE AFIF DIRANE		03 DATA DE 19			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 17-A Nº 461 — SETOR AEROPORTO		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANEXO, GALPÃO, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 74000 — GOIÂNIA — GO		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODECÍMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 2255/80		18 REFERÊNCIA 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais					
20 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª JCI, JCI, S-A					
21 MULTA E/OU JUROS					
22 CORREÇÃO MONETÁRIA					
23 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Caixa MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/79

18.05.81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Obs: A presente guia foi expedida após o horário bancário.

Go, 18-mai-1981

Atend. Jud. "B"

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - 2255/80

Guia nº 382/81

Reclamante - Raimundo José Fernandes

Reclamado - Afif Dirane

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta Cidade recolher a importância de Cr\$ 1.855,93-x-x (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Três Centavos)

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 1.955,93
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 1.955,93

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia, 18 de maio de 1981.

Diretor de Secretaria
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiânia - Go

CEF 0668MAI 19

2.ª VIA - (Processo)
GU-1-3

Caldo Rodo
1.955,93
1.955,93
1.955,93

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida ~~uma~~ ^{uma} guia
de levantamento n. 344/81, no valor de Cr\$ 1.915,33=
que se vê em frente.

Go. 21 / maio / 19 81

Marcelo
DIRETOR DE SECRETARIA

1.922.330008

0100 0000 10

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº 012-04-090.000-0

ALVARÁ Nº 344/81

PROCESSO Nº 2.255/80

RECLAMANTE RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO AFIF DIRANE

DATA DO DEPÓSITO 19.05.81

GUÍA Nº = 382/81

O DOUTOR Herácito Pena Júnior

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal ,
 Agência Central, Av. Goiás, nº 60, ou a quem suas vezes fizer, que,
 vista do presente A L V A R Á, expedido nos autos supra, entre partes -
 também acima identificadas, pague a importância de Cr\$ 1.955,93
 (hum mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e três cen-
 tavos)
 a
 RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES ou a
 seu advogado, Dr.
 conforme procuração de fl. dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 21 de maio de 1981.

Eu, / (Assistente do Diretor de Sec.)

o datilografei e eu, *Aluísio Costa* (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª J.CJ. DE GOIÂNIA

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO 3506/81

Em 22 / julho / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 2255/80
Recta. - Raimundo José Fernandes
Recdo. - Afif Dirane

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Comparecer à Secretaria desta 1ª JCJ p/receber alvará de levantamento.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo Sr.

RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES

Rua 8, esq. c/Rua 5, qd. R, It. 01 - Água Branca-Jardim Novo Mundo

Nesta

edifico que nesta data se encontra em correspondência supra citada de...

Testes n.º seu
Goiânia, 23 de 07 de 81

[Handwritten signature]

Recebi nesta data a guia n.º _____
p/ levantamento de Cr\$ _____
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.
Goiânia, _____ de _____ de 19 _____

Senhor Diretor:

Verificando os documentos do recte., constatei que o seu verdadeiro nome é RAIMUNDO JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA, e não co mo constou da inicial.

Go, 05-08-1981.

Atend. Jud. "CW"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de agosto de 19 81
Diretor de Secretaria *[Handwritten signature]*

CONCLUSOS

Recolha-se o alvará já expedido e que se encontra à contra-capa, inutilizando-o e expedindo-se outro com o nome correto do reclamante.

Go/07/08/81.

[Handwritten signature]
HERÁCLITO PENA JÚNIOR
Juiz do Trabalho - 1.ª - Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

[Handwritten signature] nº 3814/81
Aos 12 de agosto de 19 81 - 4ª feira
Diretor de Secretaria *[Handwritten signature]*

26/10/20

SEM EFEITO

GUIA Nº = 382/81

OF-1.6

JUNTADA

Nesta data, faço Juntada, aos presentes autos

Felipe de Souza
Aos *19* de *Agosto* de *1984*

Diretor de Coesistência

~~Doc of~~

Polgar direito



Q (Lois)

Em 12/08/81

130

Cópia

DATA DO DEPÓSITO 19-mai-1981 - GD Nº 382/81

(Diretor de Secretaria), o conferi.

OF-1.6

Recebi nesta data a guia n° 743/81
p/ levantamento de Cr\$ 1.955,93
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 21 de 08 de 19 81 - 6ª feira



Proc. Cl. SSP-Go. 1.250.224-EXP. 10-01-80

Recebido pelo Sr. - ARROZ DO P/ festa.
3.358





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de agosto 1.9 81 2ª feira

Liurelaura

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Liurelaura

Diretor de Secretaria

Proc. 2.255/81.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

HERÁCITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia